



PORTARIA Nº 066/2025

“Nomeia Comissão para o fim que especifica e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e com assento na demais Legislação Pertinente, e,

Considerando que a contratada CONSTRUTORA STONE LTDA., celebrou contrato administrativo de nº 152/2024 com o Município de Cedro do Abaeté, advindo do Processo Licitatório nº 63/2024;

Considerando que o prazo contratual (seis meses) expirou-se em 4/7/2025 visto que a Ordem de Serviço foi emitida em 4/11/2024;

Considerando que durante a vigência do contrato houveram diversas intercorrências o que a princípio e aparentemente demonstram infração às cláusulas contratuais e à dispositivos da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que durante a vigência do contrato a contratada executou parcialmente o objeto contratado, o que deve ser apurado.

Resolve:

Art.1º. Nomear Comissão Municipal para fins de apuração em Processo Administrativo sobre eventual infração à Legislação regente e ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Município de Cedro do Abaeté e Construtora Stone Ltda.

Parágrafo Único. A Comissão será composta pelos servidores CLEBER SILVA DE MORAES, MARCUS VINICIUS VAZ DE OLIVEIRA e CARLOS RODRIGUES PINTO, sobre a presidência do primeiro.

Art.2º. A Comissão deverá diligenciar junto ao Setor de Obras e Engenharia, além do Setor de Compras para apurar eventuais infrações ao contrato e à legislação aplicável.

Parágrafo Único. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório circunstanciado sobre a situação objeto desta portaria, relacionando eventuais causas e consequências.

Art.3º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado, podendo ser desempenhado em seu horário regular de trabalho.



Art.4º. Fica determinado à Assessoria Jurídica do Município que disponibilize meios técnicos de assessoramento à Comissão, e, se for o caso, para constituição de defensor dativo ao processado.

Art.5º. Fica igualmente ordenado ao setor Administrativo que disponibilize à Comissão todos os recursos materiais e humanos, necessários ao desempenho do determinado.

Art.6º. A Comissão deverá imediatamente formalizar o processo administrativo, notificando a processada para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, propiciando à mesma o exercício de sua ampla defesa e do contraditório.

Art.7º. Há informação de que processada executou parte do objeto do contrato, o que deverá ser apurado para fins de pagamento.

Ar.8º. A Comissão ao final deverá apresentar RELATÓRIO circunstanciado com apuração de eventuais infrações ao contrato ou à legislação praticadas pela processada Construtora Stone Ltda com as recomendações pertinentes.

Art.9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.

Cedro do Abaeté-MG, 14 de julho de 2025.

JOSE ROSA FILHO
Prefeito Municipal